



**CÂMARA**  
**MUNICIPAL DE CAÇU**  
O Legislativo Mais Perto de Você

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no SAPL da Câmara Municipal de Caçu, em 09/03/2026.

JUCIVANDA  
APARECIDA  
MAIA:56700393191

Assinado de forma digital por JUCIVANDA APARECIDA  
MAIA:56700393191  
Dados: 2026.03.09 14:41:13 -03'00'  
Secretaria Geral

**AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 09 DE MARÇO DE 2026.**

*Altera a redação do inciso VII e acrescenta o parágrafo único do art. 22 da Lei Municipal nº 1176/98.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, usando das atribuições a mim conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, **Sanciono** a seguinte Lei.

**Art. 1º** A Lei nº 1.176 de 30 de dezembro de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 22 .....**

**VII - pertencente a pessoa aposentada, pensionista ou beneficiários do BPC/LOAS, que não possua outro imóvel e que receba, mensalmente, no máximo um salário mínimo e meio.**

**Parágrafo único.** A isenção concedida no inciso VII aos beneficiários do BPC/LOAS, ficara condicionada a comprovação periódica, a cada 3 anos da permanência na mesma condição.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS**, aos 09 dias do mês de março do ano de 2026.

JEANDRA ALVES  
GUIMARAES DO  
CARMO:783481  
53187

Assinado de forma digital por JEANDRA ALVES GUIMARAES DO CARMO:78348153187  
Dados: 2026.03.09 14:25:03 -03'00'

**Verª Jeandra A. G. do Carmo**  
- Presidente -

DONISETE PAIVA  
REZENDE  
JUNIOR:02660740143

Assinado de forma digital por DONISETE PAIVA REZENDE  
JUNIOR:02660740143  
Dados: 2026.03.09 14:26:28 -03'00'

**Ver. Donizete P. R. Júnior (Júnior Rezende)**  
- Vice-Presidente -

RODOLFO  
ANCELMO DA SILVA  
NETO:78411475115

Assinado de forma digital por RODOLFO ANCELMO DA SILVA  
NETO:78411475115  
Dados: 2026.03.09 14:31:44 -03'00'

**Ver. Alexandre E. Freitas Santos**  
- 1º Secretário -

**Ver. Rodolfo Ancelmo da S. Neto**  
- 2º Secretário -